LEI Nº 1.935, DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

Altera o valor da bolsa auxílio-desemprego do "Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio-Desemprego" criado pela Lei nº 1.878, de 06 de agosto de 1999.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) o valor da bolsa auxílio-desemprego prevista no artigo 2º da Lei nº 1.878, de 06 de agosto de 1999, a partir de 1º de maio de 2000 e até o final do prazo do Programa.

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a inclusão no projeto 080315814862 043 3259 - Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio-Desempro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 14 de agosto de 2000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 168-V
do livro de leis nº 41
Em: 13/09/2000
Ass. do Encarregado